

Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 46, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Plano Municipal Decenal Socioeducativo.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando:

- a participação popular na Audiência Pública realizada em 11 de abril de 2018 às 14 h, nas dependências do Centro de Referencia da assistência Social CRAS;
- a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que "Estabelece a execução das medidas socioeducativas em âmbito Nacional" e a Lei Municipal nº 1.403, de 16 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Politica de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, o Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes, o Fundo Municipal dos direitos das crianças e adolescentes, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar".

DECRETA:

- Art. 1°. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal Decenal Socioeducativo, parte integrante como anexo único deste Decreto.
 - Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2018.

José Luiz Camargo de Moura Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo Secretário da Administração

Registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



VILA NOVA DO SUL/RS



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2018 – 2028

Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul José Luiz Camargo de Moura

Comissão Geral de Elaboração do Plano Municipal Portaria nº 112, de 29 de junho de 2017.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jordana dos Santos Genro – Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação

Edileuza Steca- Educadora

Secretaria Municipal de Saúde Kelly Veiga- Enfermeira



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1	APROVAÇÃO DO PLANO PELO COMDICA E CMAS	2
2	APRESENTAÇÃO	3
3	INTRODUÇÃO	4
4	MARCO LEGAL	4
5	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	8
	5.1 Princípios	8
	5.2 Diretrizes	9
	5.3 Diagnóstico e Análise Situacional	9
	5.4 Dados referente à Saúde do Adolescente	11
	5.5 Dados de Atendimento do Conselho Tutelar	11
	5.6 Dados Referentes à Execução de Medidas Socioeducativas em	12
	Meio Aberto	
6	SERVIÇOS OFERTADOS	13
	6.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	13
	6.2 Oficinas Terapêuticas	14
	6.3 Fragilidades da Rede	14
	6.4 Organização da Gestão do Sistema Municipal de Atendimento	15
	Socioeducativo	
	6.5 Organograma	17
	6.6 Desafios a serem enfrentados	17
7	OBJETIVO GERAL	19
	7.1 Objetivo Específico	19
8	COMISSÃO INTERSETORIAL	20
	8.1 Funções da Comissão Intersetorial e do Coordenador Municipal	20
	do Sistema Socioeducativo – SIMASE	
	8.2 Perfis do Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo –	21
	SIMASE e Equipe Técnica	
	8.3 Sistema de Avaliação - Colegiado Gestor	21
	8.4 O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de	22
	Atendimento	
9	FINANCIAMENTO DO SIMASE	22
10	EIXOS OPERATIVOS – QUADROS	23
	10.1 Eixo 1 – Gestão do SINASE	23
	10.2 Eixo 2 – Qualificação do atendimento socioeducativo	24
	10.3 Eixo 3 – Participação e Autonomia dos Adolescentes	26
11	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	26
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
13	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1 APROVAÇÃO DO PLANO PELO COMDICA E CMAS

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Nova do Sul, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.403 de 16 de junho de 2015 (COMDICA) e Lei nº 1.403, de 16 de junho de 2016, em conformidade com a reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de abril de 2018 registrada na ata ordinária de Nº 03 APROVOU o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas.

Vila Nova do Sul, 11 de abril de 2018.

Renata Saldanha Trentin Presidente do CMAS

Maria Cristina Machado Neves Nunes
Presidente COMDICA



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 APRESENTAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o qual, em conformidade com a Lei nº 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE consiste em orientações técnicas e diretrizes norteadoras da execução e atendimento ao adolescente em medida socioeducativa em meio aberto.

A efetivação deste Plano só será concretizará se houver um verdadeiro comprometimento ético e social de forma intersetorial público. É preciso ter comprometimento social e profissional para acolher os desafios e construir uma prática de trabalho coletivo, democrático e cidadão, viabilizando a garantia dos direitos de Crianças e Adolescentes.

Apresenta-se, então, o referido Plano com a expectativa de que seja inovador e norteador do Sistema de Atendimento Socioeducativo.



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3 INTRODUÇÃO

A Lei n° 12.594/12, conhecida como Lei do Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE, trouxe a obrigatoriedade de elaboração e implementação, de Planos de Atendimento Socioeducativo, nas três esferas de governo, cuja finalidade é estabelecer as normativas gerais acerca da criação, implementação, funcionamento e manutenção dos sistemas de atendimento socioeducativo.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo contempla todo o processo de planejamento e execução das ações que serão realizadas no município de Vila Nova do Sul em relação aos adolescentes autores de atos infracionais, que deverão cumprir medida sócioeducativa, definindo seus objetivos, metas e busca por novos espaços para a sua efetivação.

Para a elaboração do presente Plano foi constituído uma Comissão, com integrantes do CRAS, da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, reunindo-se uma vez por semana, onde compartilharam informações, buscando sempre entender as necessidades, fragilidades e desafios, no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, ajudando assim os programas já existentes e planejando toda a estrutura necessária à implantação e efetivação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Nova do Sul.

4 MARCO LEGAL

A Constituição de 1988 incorporou como responsabilidade do Estado às políticas sociais, retirando as famílias de um espaço isolado para torná-las agentes das políticas públicas, afirmando direitos da população infanto-juvenil como sujeitos de direitos. Antes de 1988 o Brasil contava com o Código de Menores, documento legal para a população menor de 18 anos de idade e que visava, especialmente, a questão de menores em "situação irregular"



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

de vulnerabilidade social. A visão tradicional da época era que crianças e adolescentes eram incapazes e, também, era considerado um problema para o Estado.

O ECA foi criado pouco depois da promulgação da nova Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, também conhecida como "Constituição Cidadã", por prever novos direitos fundamentais aos brasileiros.

A lei regulamenta o artigo 227 da Constituição, que garante os direitos das crianças e dos adolescentes: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 1989 houve a Convenção sobre os Direitos da Criança pela Assembléia Geral das Nações Unidas, ocasião em que foram discutidos compromissos internacionais que abriram caminho para as discussões do ECA. No ano de 1990 o Brasil, então, tornou-se o primeiro país a adequar a legislação interna aos princípios consagrados pela Convenção.

Hoje o Estatuto é considerado um dos melhores do mundo, uma referência internacional em legislação para essa faixa etária e inspirou legislações semelhantes em vários países.

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/1990 foi um marco divisório em relação as questão da criança e do adolescente no Brasil incluindo o que tange a atos infracionais, possibilitando discussões pautadas no enfrentamento destes. A partir destas discussões e da busca por melhores condições de enfrentamento aos atos infracionais, surge o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Trata-se de um conjunto de princípios, regras e critérios que abrangem o caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas com a participação dos governos Federal, Estadual e Municipal. "O SINASE explicita a obrigatoriedade de elaboração, pelo município, de seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (de abrangência decenal), bem como de manutenção de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sendo expressamente admitida a instituição de consórcio intermunicipal (art. 5°, incisos II e III e § 1 ° c/c arts. 7° e 8°). O SINASE propõe que sejam efetivadas ações de responsabilização



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

integrada entre educação, saúde e assistência social, na elaboração de projetos e programas, bem como, no cumprimento das medidas socioeducativas no âmbito municipal, possibilitando assim inserir os adolescentes nas redes de proteção estimulando a vivência familiar e comunitária.

A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Outro marco importante foi a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações. A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. As Conferências de Assistência Social se configuram em espaços de discussões para o avanço e discussão dessa Política e foi após a IV Conferência Nacional de Assistência Social que se deliberou então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o SUAS, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

E foi baseado no diálogo e na democracia que surgiu um Sistema descentralizado, participativo, hoje, chamado de Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

- O Sistema Único de Assistência de Assistência Social SUAS, é o modelo único de gestão da Política de Assistência Social em âmbitos federal, estadual e municipal.
- O Sistema público organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil.
- O Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada.

O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bemestar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos que dela necessitarem. O SUAS é organizado por proteção Básica e Especial, a saber:

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O SUAS define que o órgão responsável por acompanhar a execução dessas medidas nos municípios é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, órgão da Assistência Social que faz parte da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertando o Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade. Porém, na ausência deste equipamento, poderá ser estruturado no âmbito da gestão da Política de Assistência Social através do CRAS, como é o caso do município de Vila Nova do Sul.

O presente Plano trás a proposta de promover a execução das medidas em meio aberto no município possibilitando a participação dos adolescentes, à família e a comunidade nesse processo com o intuito da construção de protagonismo, bem como, deverá ser um atendimento territorializado com participação social, de gestão democrática e intersetorialidade.

5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vila Nova do Sul é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional do SINASE, Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA, e, na Resolução n°119/2006 do CONANDA.

5.1Princípios

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, dentre os quais a dignidade da pessoa humana é prioridade absoluta;
- ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos:
 - deve-se garantir a participação da família dos adolescentes nesse processo.

5.2 Diretrizes



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos em todos os momentos, desde sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de qualquer uma das Medidas Socioeducativas;
- respeito integral às normativas nacionais e internacionais que tratam da justiça juvenil e da execução de Medidas Socioeducativas, a saber, da Declaração Universal dos Direitos da Criança e Adolescente ECA, entre outras;
- garantia de conexão na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo;
- construção de ações assegurando a integração operacional dos órgãos que compõem o sistema de cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- construção de ações que privilegiem a articulação da rede municipal e a intersetorialidade;
- valorização e fortalecimento da família do adolescente em todas as etapas deste processo, que passa desde o momento da apreensão do adolescente, apuração do ato infracional, representação, julgamento e execução da Medida Socioeducativa;
- valorização do Plano Individual de Atendimento-PIA, como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;
 - valorização das práticas da Justiça Restaurativa e da mediação de conflitos.

5.3 Diagnóstico e Análise Situacional

O Município de Vila Nova do Sul localiza-se na região central do Estado do Rio Grande do Sul, com uma área geográfica total de 507,942 km² e, possui sete distritos: Buriti; Cambaí; Laranjeiras; Passo dos Leites; Passo do Rocha; Potreiros e Três Passos, tendo como municípios limítrofes: São Gabriel, Santa Maria, São Sepé e Santa Margarida do Sul.

De acordo com o último Censo do IBGE, o Município de Vila Nova do Sul, em 2010, apresentava 4.221 habitantes, (com uma estimativa de 4.368 pessoas para o ano 2016), com densidade demográfica de 8,31 hab./Km^{2.} A população por sexo: 2.102 homens e 2.119 mulheres. Destes, 338 são jovens com idades entre 10 e 14 anos, e, 338 jovens de 15 a 19



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

anos, diferenciando apenas que nesta última são mais homens, enquanto na primeira a diferença é mínima entre os sexos.

No que se referem à educação, as informações do IBGE no ano de 2010, apresenta a Taxa de alfabetização das pessoas de 05 anos ou mais de idade, era de 90,23%. O Município conta com uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, uma Escola Municipal de Educação Infantil, e uma Escola Estadual de Educação Básica.

Ainda segundo o IBGE, em 2015, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.6%. Considerando os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37.9% da população nessas condições. De acordo com o Mapa da pobreza e desigualdade dos municípios brasileiros, IBGE, 2003, Vila Nova do Sul concentra um índice de pobreza de 24.67% da população.

Quanto aos serviços públicos oferecidos, a população tem acesso na Secretaria Municipal de Saúde a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e uma equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), contemplado dessa forma a grande maioria das políticas de saúde oferecidas. No âmbito da Assistência Social, possui uma Secretaria Municipal, um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), abrangendo ações, já citadas anteriormente, em termos de assistência social.

5.4 Dados referentes à Saúde do Adolescente

Em levantamento realizado verificou-se que no ano de 2016/2017, o número de gestante com menos de 20 anos de idade foi de 6 (seis). Em relação ao número de adolescentes e jovens que de forma voluntária realizaram o teste de HIV, nos anos de 2016/2017, foram de 13(treze) sendo 02(duas) gestantes e 01(um) companheiro de gestante. No momento não há nenhum jovem notificado em tratamento para AIDS.

5.5 Dados de Atendimento do Conselho Tutelar



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme relatórios de atendimentos do Conselho Tutelar no ano 2017 foram 57(cinquenta e sete) atendimentos sendo que destes, 7(sete) foram encaminhados para o Ministério Público.

A Ficha de Acompanhamento ao Aluno Infrequente – FICAI, é um instrumento operacional desenvolvido para a verificação e acompanhamento da frequência escolar de crianças e adolescentes e assim possibilita a adoção de um procedimento uniforme de controle da evasão escolar em todo o Estado.

A utilização dessa ferramenta tem facilitado o fluxo de informações referentes ao aluno e o cruzamento de dados entre os órgãos envolvidos, com o objetivo não só de garantir o direito a educação, mas também de auxiliar na aplicação de medidas protetivas a favor de crianças e adolescentes, que tiveram seus direitos fundamentais ameaçados ou violados pelo poder público, pela família, pela comunidade e sociedade em geral.

Assim, trabalhar para a reversão ou a eliminação da infrequência da evasão escolar, bem como, de outros dados utilizados com indicadores no campo educacional, tipo elevação dos níveis de escolaridade, erradicação do analfabetismo, entre outros, não pode e não deve ser encarado como uma ação focal e isolada.

Desta forma, a FICAI deve ser apresentada para a rede de atendimento intersetorial para que possa haver planejamento de ações e atendimentos a criança ou adolescente que está evadido da escola, bem como, o adolescente que está cumprindo Medida Socioeducativa, ter como "critério", se estiver fora do ambiente escolar, o retorno a escola, bem como, o controle de frequência realizado em conjunto com a escola por parte do órgão público que estiver recebendo o adolescente.

5.6 Dados Referentes à Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

De acordo com a Polícia Civil, as ocorrências envolvendo adolescente infrator é em torno de 100(cem) ocorrências por ano, o que representa uma média de 20% do atendimento geral, dentre essas o maior índice de atos infracionais relacionados à adolescentes, estão os furtos e as lesões corporais, e, a idade média desses adolescentes é de 14 e 17 anos de idade, conforme o gráfico vai abaixo:

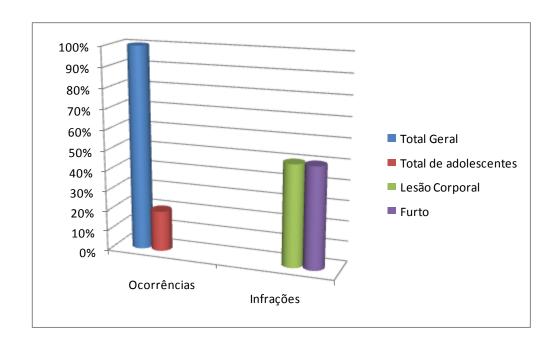


Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Atualmente, os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas desenvolvem suas atividades no CRAS, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Obras. Observa-se que há dificuldades e falta de entendimento no que diz respeito às atividades que podem ser desenvolvidas pelos adolescentes, isto faz com que ocorra resistência das Secretarias em recebê-los. Outro fator que dificulta é a falta de um plano de atendimento individual, pelo departamento que está recebendo o adolescente para o cumprimento das Medidas Socioeducativas, deixando-os ociosos e tendo como obrigação apenas o cumprimento da carga horária.

6 SERVIÇOS OFERTADOS

6.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso aos direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. No âmbito do CRAS são realizados alguns projetos



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

atualmente, onde está previsto a inclusão de adolescentes, dentre eles: o Projeto *SÓ RISOS* (PCDs) e auxiliando equipe no que for necessário e cabível de ser realizado pelo (a) adolescente.

6.2 Oficinas Terapêuticas

Na Secretaria Municipal de Saúde são desenvolvidas algumas Oficinas Terapêuticas durante o ano, nas quais podem ser inseridos os adolescentes em cumprimento de MSE, bem como, com o suporte do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto desta Secretaria, como de outros setores, permitindo uma construção conjunta do plano de atendimento individual, ampliando e qualificando as intervenções propostas.

6.3 Fragilidades da Rede

No trabalho em rede se constrói uma visão compartilhada da realidade possibilitando diferentes pontos de vista, porém, com o mesmo objetivo. Essa articulação entre os diferentes serviços deve existir anteriormente ao aparecimento do problema e deverá permanecer após a resolução do mesmo. A rede de atendimento no Município de Vila Nova do Sul é composta pelos serviços das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Polícia Civil, Conselho Tutelar, os quais em conjunto com os programas executores das Medidas Socioeducativas formam essa rede e, juntos, buscam assegurar a proteção integral dos adolescentes. Vários desafios são encontrados em relação ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, destacando-se:

- equipes profissionais reduzidas e alguns cargos ocupados por técnicos contratados, sem estabilidade;
- falta de conhecimento por parte da sociedade sobre os serviços oferecidos pela rede:
 - insuficiência de agilidade e comunicação entre os serviços;



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- insuficiência de espaços de profissionalização, lazer e cultura para à inserção dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, sobretudo, em turno inverso ao escolar e em finais de semana;
- falta conhecimento e resistência a aceitação de alguns profissionais dentro do âmbito escolar em inserir a justiça restaurativa para a mediação de conflitos;
- no que tange à atuação da Polícia Militar nas reuniões de rede é insuficiente, não há adesão à participação;
- as medidas socioeducativas em meio aberto ainda não são aplicadas a contento, ou seja, não são efetivadas nos moldes que preconiza o ECA e o SINASE, o que pode vir a contribuir para haver reincidência e a descrença nos processos socioeducativos de adolescentes autores de ato infracional.

6.4 Organização da Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Para a efetiva organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE estabelecem-se as seguintes definições:

- o município de Vila Nova do Sul será responsável pela gestão e execução do Sistema, contando com a participação das representações dos Três Poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) para que, em conjunto, seja possível aprimorar o processo de trabalho e as intersetorialidades;
- o município responsabilizar-se-á também, com a implementação das políticas, do
 Plano, do Programa e demais ações e serviços voltados para o atendimento de adolescentes
 em cumprimento de MSE;
- o órgão responsável pelo desenvolvimento das MSE será o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que elaborará os fluxos de atendimento e encaminhamentos para execução das MSE, ofertará atendimentos aos adolescentes e será a unidade-referência na comunicação com o Poder Judiciário;
- o município através do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e
 Adolescentes COMDICA realizará o monitoramento e avaliação das medidas do plano;



Estado do Rio Grande do Sul

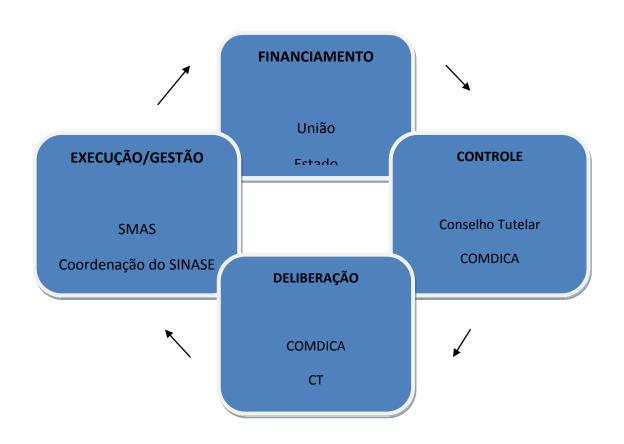


Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- promover capacitações para as equipes envolvidas no atendimento aos adolescentes em cumprimento das MSE, solicitadas pela coordenação do SIMASE;
- o trabalho de execução das medidas será norteado pelo um conjunto de ações envolvendo as famílias e os adolescentes atendidos, composta por políticas de educação inclusiva, inclusão produtiva, atenção em saúde e reinserção social;
- os órgãos de deliberações serão o Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Vila Nova do Sul COMDICA, Conselho Tutelar CT e Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, bem como os de controle serão o Conselho Tutelar, o COMDICA, o Ministério Público e o Fórum.

6.5 Organograma





Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.6 Desafios a serem enfrentados

Para que as dificuldades possam ser enfrentadas, faz-se necessário uma mudança de percepção das Medidas Socioeducativas e também em relação ao adolescente infrator. Precisa-se acreditar na possibilidade de reeducação e transformação de atitudes e comportamento deste jovem, para perceber as Medidas Socioeducativas como uma oportunidade de reinserção na comunidade e de desenvolvimento próprio do adolescente. Esse de fato é um grande desafio, transformar percepções, pré-julgamentos ou até mesmo a visão de senso comum dos próprios envolvidos em oportunizar o acompanhamento desses adolescentes no cumprimento das medidas.

Em um município pequeno, em que há dificuldades em se manter a privacidade do adolescente infrator, este ainda necessita vencer o estigma ou o preconceito de ter cometido o ato infracional. Desta forma, é importante que se recupere a autoestima, o sentimento de pertencimento e a identidade deste jovem. A cultura, a arte, o esporte, podem promover a reinserção social, bem como, proporcionar a descoberta e o desenvolvimento de talentos e habilidades. Por isso é de suma importância a participação em atividades no contra turno escolar e a inserção do adolescente em grupos, para se trabalhar temas como: prevenção de doenças e drogas, cuidados pessoais, autoestima, entre outros. Também, o acompanhamento individual e familiar garante que o adolescente esteja inserido num meio seguro e de acolhimento. Sendo que os responsáveis precisam estar cientes de suas obrigações e da importância do acompanhamento tanto da vida escolar, como da vida familiar e da saúde do jovem.

No entanto, o município de Vila Nova do Sul está carente de atividades culturais e esportistas fora do âmbito escolar, no momento e, é claro que destaca-se a importância da escola na reintegração social, e, seria de suma importância a comunicação entre o órgão que está recebendo o adolescente em cumprimento de Medida Sócioeducativa e a escola, para que possa haver integração e ações conjuntas, visando o estímulo do retorno.

Não se pode esquecer a importância da escola nesta reinserção social. O adolescente precisa ser estimulado a retomar os estudos e a manter a frequência escolar, buscando uma perspectiva de futuro profissional e o desenvolvimento pessoal. No entanto,



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

um dos maiores desafios é despertar o gosto pelos estudos, já que frequentemente, o adolescente infrator não possui uma história positiva em relação à educação formal.

Iniciativas como envolvimento em programas com atividades no contra turno e modalidades diferenciadas de ensino podem ser válidas.

Sendo a educação o alicerce fundamental para o exercício da cidadania, o grande desafio é a caminhada com passos firmes do governo com a sociedade.

É fundamental neste trabalho socioeducativo intensificar a articulação com as demais políticas públicas assegurando a intersetorialidade na execução das Medidas Socioeducativas.

7 OBJETIVO GERAL

Organizar e instituir o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Nova do Sul, buscando articular ações intersetoriais que possam ser executadas nos próximos dez anos, visando o atendimento de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, bem como de suas respectivas famílias, a partir das diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal de 1988 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

7.1 Objetivo Específico

Nortear a política pública de atendimento sócioeducativo no município de Vila Nova do Sul para o período de 2018 a 2028, através de ações integradas das políticas públicas que compõem o Sistema de Garantias de Direitos em consonância com o ECA e o SINASE.

8 COMISSÃO INTERSETORIAL

O SINASE propõe que se institua uma comissão intersetorial, com regimento próprio, para a operacionalização do Sistema Socioeducativo, integrados pelas políticas



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

públicas setoriais, sistema de justiça e segurança e equipe técnica dos programas que executam as medidas socioeducativas em meio aberto.

8.1 Funções da Comissão Intersetorial e do Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo – SIMASE

As funções devem estar relacionadas com a coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e execução dos programas de medidas de meio aberto, de forma intersetorial, tais como:

- a) coordenação, monitoramento e avaliação dos programas que compõem o Sistema Socioeducativo;
 - b) articulação estratégica com o Conselho de Direitos e Conselho Tutelar;
- c) garantia da discussão coletiva dos problemas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências e da obtenção de consensos em prol da qualidade dos programas e serviços;
- d) consolidação da gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo, em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária;
- e) transparência, tornando público à sociedade, o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;
- f) elaboração e pactuação do conjunto de normas e regras a serem instituídas, de acordo com o SINASE.

A articulação das políticas setoriais, realizada pela Comissão, tem como objetivo dar efetividade às ações da rede na execução das medidas socioeducativas e no enfrentamento do contexto de risco, que influencia os adolescentes à prática do ato infracional. Para isso, a Comissão deve ser integrada também, por técnicos qualificados que dominem a matéria do setor organizacional que representam.



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.2 Perfis do Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo – SIMASE e Equipe Técnica

Em relação ao perfil do coordenador socioeducativo deve-se priorizar a formação profissional, pautado nos princípios dos direitos humanos, qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional.

Outra recomendação importante refere-se à escolaridade, que deve ser Nível Superior e, em áreas afins com o tema.

Em relação à equipe técnica, cabe ressaltar que deverão assumir as funções de assessoria, ao Coordenador do Sistema Socioeducativo, desenvolvendo um trabalho integrado e interdisciplinar, nos diferentes eixos estratégicos previstos.

Considerando-se que o município é de pequeno porte e apresenta um número reduzido de adolescentes e jovens autores de atos infracionais, entende-se que, para a racionalização dos recursos humanos de áreas especializadas, poderão ser acumuladas pela mesma equipe, as funções de assessoria e execução dos programas socioeducativos em meio aberto.

8.3 Sistema de Avaliação - Colegiado Gestor

O SINASE prevê a implantação de um sistema de avaliação do atendimento envolvendo várias instituições representativas das três esferas de Poder: Judiciário, Legislativo e Executivo, e também, o Conselho Tutelar, com responsabilidades compartilhadas e identificação conjunta de soluções para os desafios que surgirem no processo de organização, gestão e estrutura do Sistema Municipal.

As ações previstas nesse Plano devem ser monitoradas sistematicamente, através de indicadores, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, e, devem ter como base os setores onde ocorrerem as referidas ações.

8.4 O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Como este plano é decenal, (2018 a 2028), e contem ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, deverá ser revisado anualmente, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, se necessário.

9 FINANCIAMENTO DO SIMASE

O SINASE segue o princípio da descentralização político administrativa sendo que o financiamento desta política deve ocorrer entre as três esferas de governo, com recursos da Seguridade Social, especificamente da Assistência Social e recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, que podem ser utilizados para aperfeiçoar o SIMASE, em especial, para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, quando deliberado pelo COMDICA.

O financiamento se dará com:

- recursos próprios do município e através de financiamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio aberto;
- projetos eventuais e definição anual de percentual, para a concessão de recursos do FUMDICA, a serem aplicados em especial, em ações de capacitação e sistemas de informação e avaliação.

A garantia de orçamento é primordial para que esse Plano possa ser implantado e implementado, e, que o mesmo tenha continuidade ao longo dos dez anos. Assim, a Município de Vila Nova do Sul deverá assegurar, no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários para a implantação das ações setoriais elencadas neste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

10 EIXOS OPERATIVOS – QUADROS

A perspectiva intersetorial está presente nas ações programadas nos eixos operativos, sugeridos, até a presente data, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, abrangendo um período de dez anos, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.1 Eixo 1 – Gestão do SINASE

Objetivo	Meta	Período	Responsáveis
Constituição de espaço físico e de recursos humanos específicos para administração e execução do programa - SIMASE	Estabelecer um local adequado com toda infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço, bem como dispor de profissionais prioritariamente das áreas do serviço social, psicologia e pedagogia específicos para garantir a execução do serviço e seu respectivo programa de cumprimento de MSE em meio aberto.	Curto Prazo	Poder Executivo Municipal
2. Instalação da coordenação municipal do SIMASE	Organização e o funcionamento da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo, com coordenador nomeado.	Médio Prazo	SMAS - Conselhos
3. Implantação e implementação da política de financiamento e cofinanciamento.	Previsão e dotação de recursos financeiros nas peças orçamentárias do município; Definição anual, com o COMDICA, de percentual de recursos do FUMDICA para serem aplicados em especial e ações de capacitação e sistemas de informação e avaliação.	Médio e longo prazo	COMDICA e Secretarias Municipais envolvidas
4. Organização do Sistema Municipal de dados	Adesão ao Sistema de Informações para Infância e adolescência (SIPIA-SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais; -Levantamento de dados quantitativos para monitoramento das ações e integração com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo; - Integração dos sistemas de dados do Executivo, Judiciário e demais sistemas de informação.	Curto prazo	CRAS

10.2 Eixo 2 – Qualificação do atendimento socioeducativo

Objetivo	Meta	Período	Responsáveis
1. Formação e qualificação permanente para os profissionais do SIMASE/SUAS e demais que atuem nas políticas setoriais, no sistema de justiça e segurança	Investir na formação continuada dos profissionais que atuam no SIMASE/SUAS e na Rede de Proteção; - viabilizar a oferta de cursos de formação continuada na Rede; - promover e participar de encontros regionais sobre o Sistema Socioeducativo, para possibilitar trocas de experiências, aprimoramentos e atualizações.	Ação permanente de curto, médio e longo prazo	CRAS e demais Secretarias Municipais envolvidas



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qualificação do atendimento socioeducativo: Adolescente	ao	A adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução.	Curto médio e Longo prazo	
7 Adolescence		- Redes de atenção à saúde em efetivo funcionamento para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade de tratamento que atenda a demanda.	Curto médio e longo prazo	
		Oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Secretarias Municipais.	Curto médio e longo prazo	
		Garantir a oferta de serviços no CRAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC; - Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação. de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias e cadastro das instituições conforme determina o SINASE.	Curto médio e longo prazo	
		- Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de corresponsabilidade com os sistemas de ensino.	Curto médio	
		- Adolescentes com documentação civil básica.	Curto Prazo	Todos os órgãos responsáveis pelas MSE.
		-Incentivo e desenvolvimento de ações que visem práticas restaurativas, projetos de mediação de conflitos ou ações similares em escolas, com a formação dos profissionais envolvidos buscando ambientes seguros e não violentos nas instituições públicas, de educação e sociedade.	Curto médio	
		Matrícula e acompanhamento da frequência escolar dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE).	Curto, médio	



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.3 Eixo 3 – Participação e Autonomia dos Adolescentes

Objetivo	Meta	Período	Responsáveis
autônoma dos	Formação emancipadora dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução das MSE em meio aberto		
	Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas	Médio e longo prazo	

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considera-se importante traçar indicadores para coletarem dados e informações referentes à:

- condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do município;
 - tipos de ato infracional e de reincidência;
- fluxo do sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do primeiro Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constituise num grande desafio, porque se tem a tarefa de sedimentar a Doutrina da Proteção Integral para o adolescente ou jovem que se encontrar em cumprimento de Medida Socioeducativa, principalmente, em meio aberto.

Trata-se de um trabalho pioneiro a ser desenvolvido no transcorrer de 2018 e 2028 e poderá no decorrer do percurso sofrer reformulações visando sempre a socioeducação dos adolescentes. Para tanto, este Plano deverá ser revisado pela Comissão Intersetorial, sempre que houver necessidade, visando realizar uma avaliação preliminar e, se for o caso, redimensionar as ações socioeducativas.



Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Assistência Social

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Para finalizar, lança-se o presente trabalho, com a expectativa de que os executores e a comunidade em geral tenham acesso, sintam-se sensibilizados pela causa da criança e do adolescente e do atendimento de seus direitos fundamentais e venham a comprometer-se com as ações previstas, porque muitas vezes o adolescente em conflito com a lei só é visibilizado pelas políticas públicas quando comete um ato infracional.

13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988
Estatuto da Criança e do Adolescente – LEI Federal n° 8069 de 13/07/1990.
Lei Federal n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o SINASE e regulamenta a
execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.
CONANDA, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Ceriança e
do Adolescente, a Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Resolução conjunta
CONANDA/CNAS n°01/2006.
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente Lei 1.403 de 16 de junho de
2015.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica
do SUAS- NOB-SUAS. Brasília, DF: MDS, 2007.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Tipificação Nacional dos
Serviços socioassistenciais do SUAS. Brasília, DF: MDS.
Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Sistema Nacional
de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.
http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paif
Tribunal de Justiça do RS <u>WWW.tjrs.jus.br</u>